



A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL

Sancionou A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jacarezinho, para o exercício de 1987".

ARTIGO 1º - O Orçamento-Programa do Município de Jacarezinho, para o exercício financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em..... Cz\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzados) e fixa a DESPESA em igual quantia.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

| | <u>CORRENTES</u> | <u>CAPITAL</u> | <u>TOTAL</u> |
|---|------------------|----------------|---------------|
| <u>I - RECURSOS PRÓPRIOS</u> | | | |
| Receita Tributária..... | 2.455.000,00 | - | 2.455.000,00 |
| Receita Patrimonial..... | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| Receita Industrial..... | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| Receitas de Serviços..... | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 400.000,00 | - | 400.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis..... | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| <u>II - RECURSOS TRANSFERIDOS</u> | | | |
| Transferências Correntes. | 35.855.000,00 | | 35.855.000,00 |
| Operações de Crédito..... | - | 10.990.000,00 | 10.990.000,00 |
| Transferências de Capital | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| TOTAL..... | 38.960.000,00 | 11.040.000,00 | 50.000.000,00 |



ARTIGO 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

I - PODER LEGISLATIVO

| | <u>CORRENTES</u> | <u>CAPITAL</u> | <u>TOTAL</u> |
|-----------------------|------------------|----------------|--------------|
| Câmara Municipal..... | 2.190.000,00 | 230.000,00 | 2.420.000,00 |

II - PODER EXECUTIVO

| | | | |
|------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| Gabinete do Prefeito..... | 2.913.000,00 | 55.000,00 | 2.968.000,00 |
| Assessoria Jurídica..... | 120.000,00 | - | 120.000,00 |
| Departamento de Administraçã | | | |
| ção..... | 10.056.000,00 | 50.000,00 | 10.106.000,00 |
| Departamento de Fazenda... | 3.045.000,00 | 152.000,00 | 3.197.000,00 |
| Departamento de Educação e | | | |
| Cultura..... | 7.900.000,00 | 450.000,00 | 8.350.000,00 |
| Departamento de Educação | | | |
| Física e Desportos..... | 260.000,00 | 50.000,00 | 310.000,00 |
| Departamento de Saúde e Bem | | | |
| Estar Social..... | 510.000,00 | - | 510.000,00 |
| Departamento do Trabalho e | | | |
| Assuntos Comunitários..... | 150.000,00 | - | 150.000,00 |
| Departamento de Obras e Viaç | | | |
| ção..... | 16.269.000,00 | 5.600.000,00 | 21.869.000,00 |
| TOTAL..... | 43.413.000,00 | 6.587.000,00 | 50.000.000,00 |

ARTIGO 4º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas e se realize em obediência a legislação específica. (Lei nº 4.320, art. 66, § Único).



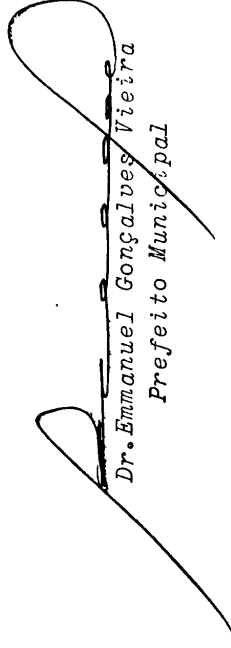
Nº

ARTIGO 5º - As tabelas explicativas da Despesa de Unidade Orçamentária "LEGISLATIVO MUNICIPAL", serão discriminadas pela Mesa Executiva da Câmara Municipal através de Decreto Legislativo.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de

Dezembro de 1986.--


Dr. Emmanuel Gonçalves Vieira
Prefeito Municipal

icado no jornal Correios de notícias em data de 07-01-87.